

## **PARÁRTE- I FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

### **REGULAMENTO**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Escola De Governança Pública do Estado do Pará-EGPA, em ação voltada à Valorização do Servidor Público realiza a “**Parárte- I Feira de Arte e Artesanato do Servidor Público**”.

**Parágrafo Único: O evento abrangerá as Regiões Baixo Amazonas e Sudoeste que engloba os seguintes municípios:**

I- Alenquer, Almeirim, Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

**Art. 2º** O evento terá como polo o município de **Santarém** onde esta ação será realizada nos dias **22 e 23 de junho**, com a participação de 30 servidores selecionados que obtiverem as melhores avaliações de seus produtos.

§1º- Em casos de desistência, perda da qualidade de vínculo ou quaisquer outros impedimentos o servidor terá sua vaga automaticamente disponibilizada ao primeiro servidor da lista de espera.

#### **DO OBJETIVO:**

**Art.3º** - Constitui objetivo da presente Feira, incentivar e promover a produção, exposição e venda de artigos artesanais produzidos pelos servidores públicos estaduais e municipais do Estado do Pará.

**Art. 4º** - Toda a renda provinda da venda de produtos na Feira é de propriedade dos próprios expositores.

**Art. 5º** - Serão disponibilizadas gratuitamente até **30 (trinta barracas)**, cobertura total do espaço físico, 01 camisa para o expositor e uma para o apoio, 01 mesa e 02 cadeiras, para cada barraca e divulgação.

§1º A Escola de Governança Pública do Estado do Pará– EGPA não se responsabiliza pelo transporte de deslocamento do município de origem a Santarém e local, hospedagem, alimentação e água dos servidores expositores.

#### **INSCRIÇÕES**

**Art.6º-** Poderão participar da **I FEIRA PARARTE**, servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará.

**I** - As inscrições para a Feira deverão ser realizadas no período de **13 de maio a 07 de junho ate às 22hs**, somente através do e-mail **feirapararte.egpa@gmail.com**

**II** - Somente o próprio servidor poderá efetuar a sua inscrição.

**Art. 7º** - Para realizar a inscrição são necessários os seguintes documentos escaneados e anexados ao e-mail:

§ 1 - Ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível e assinada, informando os dados, do (a) servidor (a) público participante.

§ 2º - Cópia do último contracheque do(a) servidor(a).

§ 3º - Cópia do documento de identidade do(a) servidor(a).

§ 4º- 03 (três) fotos em boa resolução dos produtos que serão expostos/venda na Feira.

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 8º** Os inscritos terão seus produtos avaliados pela equipe do Núcleo de Programas de Valorização do Servidor-NPVS; os produtos serão avaliados nos seguintes quesitos:

**I. CRIATIVIDADE: (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).**

**II- LINGUAGEM PRÓPRIA (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).**

**III. APRESENTAÇÃO: (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).**

§ 1º - Não serão aceitas inscrições que não atendam aos termos deste Regulamento.

§ 2º - Somente após as avaliações dos produtos serão deferidas as inscrições dos servidores participantes.

§ 3º - Os servidores selecionados para participar da Parárte- I Feira de Arte e Artesanato do Servidor Público serão comunicados via e-mail ou telefone fornecidos na ficha de inscrição.

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 9º** - A I Feira Parárte acontecerá nos dias **22 e 23 de junho** no município de Santarém no local e hora a serem definidos.

**Art. 10** - O servidor deverá comparecer, munido de RG, na data, local e hora posteriormente divulgados, para reunião, assinatura da lista de presença e recebimento de camisas e crachás.

§ 1º- O horário para a montagem e demais informações serão repassadas no dia da reunião.

§ 2º - O servidor expositor que não estiver presente no dia e hora da reunião estará automaticamente impedido de participar da feira.

**Art. 11-** É de responsabilidade do servidor expositor todo material necessário para montagem de seus produtos tais como: fios, arames, tesoura, grades e etc.

§ 1º – É obrigatório o uso da camisa e crachá nos dias da realização da feira

§ 2º- Na barraca não será permitida a presença de menores de 18 anos, em quaisquer hipóteses.

§ 3º- Não será permitida a venda de quaisquer tipos de bebidas e comidas com exceção de bombons regionais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - Ao término da Feira, nos dias 22 e 23 de junho, o servidor expositor deverá recolher seus produtos.

§ 1º – A EGPA não se responsabiliza pela guarda de nenhum material (produtos, bens pessoais) ou quaisquer outros materiais utilizados para a exposição dos produtos.

§ 2º – No dia 23 de junho o servidor deverá preencher e entregar à Coordenação do evento, a ficha de avaliação assinada, bem como a mesa e as 02 (duas) cadeiras, que lhe foram cedidas.

**Maiores Informações pelo fone: (91) 3214-6855 ou através do e-mail: feirapararte.egpa@gmail.com**